



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 19/2019, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos dispõe sobre a proibição, na área urbana do município de Palmital, do uso de veículos de tração animal (charretes e carroças) para transporte de pessoas, bens, mercadorias e resíduos de construção civil, entulhos, materiais recicláveis e outros serviços.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 16 de abril de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Ana Carolina Perin Bernardo
Estagiária de Direito